



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CV011/12	085

CONTRATO Nº 111/2012-APJ

TERMO DE CONTRATO, PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA DE FERRO E MADEIRA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA SILVIA MOREIRA SANTOS - PRODUÇÕES.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **SILVIA MOREIRA SANTOS - PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.814.042/0001-82, com Inscrição Estadual nº 278.080.218.119, sediada na Rua Exército, nº 082, no bairro Vila Monte Serrat, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.986.375-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.189.478-05, residente e domiciliado à Rua Topázio, nº 302, no bairro Jardim Nomura, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado obtido no edital de Licitação – Convite nº 011/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de firma especializada para locação de Arquibancadas em estrutura de ferro e madeira, com capacidade para 1.400 (hum mil quatrocentas) pessoas, para acompanhamento dos desfiles carnavalescos, no Boqueirão Norte, a realizar-se no período de 17 à 21 de fevereiro do corrente, como parte dos eventos do Ilha Verão/2012, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições constantes do Anexo I, do Edital de Licitação – Convite nº 011/2012.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato, deverão ser instalados ao longo da Avenida Copacabana, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, e deverão ser apresentados com estrutura adequada para os desfiles carnavalescos, devendo todos os equipamentos serem apresentados com ART e com equipe técnica de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Convite nº 011/2012.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº
Cv011/12 086

CLÁUSULA III - DO PRAZO

Os equipamentos, objetos deste termo de contrato, deverão ser disponibilizados, no dia 16 de fevereiro de 2012, devendo ficar à disposição até o dia 21 de Fevereiro de 2012.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 011/2012, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de **RS 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária – Ficha nº _____.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, no final dos serviços.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a realização dos serviços com os equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos desfiles.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº 011/12 084

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 011/2012, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor global de **RS 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

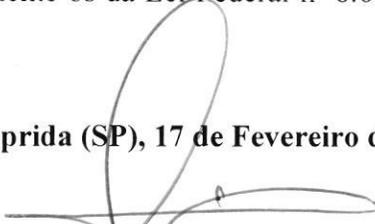
Estância Balneária

Processo nº
CV011/12 088

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida (SP), 17 de Fevereiro de 2012.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


SÍLVIA MOREIRA SANTOS - PRODUÇÕES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____